



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 52/80

AUTORIZA O PAGAMENTO
DE TAXA DE ÁGUA

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO
MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É autorizado, o Executivo Mu-
nicipal a pagar ao SR. BERTHOLDO KLEEMANN a taxa mínima de água,
devida mensalmente à CORSAN, relativa à unidade residencial
de sua propriedade sita à Av. Costa e Silva, nesta cidade de
Três Passos.

Art.2º- O Pagamento ora autorizado so-
mente se efetuará enquanto a caixa de distribuição de água, da
Vila Ildo Meneghetti, se localizar em terreno de propriedade do
favorecido.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1.980.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal